

**CONTRATO**Contrato nº 0145 /2022-SMS.

Processo nº P186632/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA ANTONIA C S VASCONCELOS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62015-400, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ANTONIA C S VASCONCELOS**, com sede na Rua 106, nº 125, Bairro: Oiteiro, no Município de Granja - CE, CEP: 62.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.240.853/0001-33 - MATRIZ, tel: (88) 99696.9342, (88) 99924.0993, E-mail: jncoletaresidual2017@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ANTÔNIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 2009062584-0 e do CPF nº 717.156.903-97, com endereço comercial na Rua 106, nº 125, Bairro: Oiteiro, no Município de Granja - CE, CEP: 62.430-000, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22016 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22016 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde do Grupo A (subgrupo A3) produzidos pelo Hospital Dr. Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde do GRUPO A – SUBGRUPO A3.	KG	5.000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>



Handwritten signatures and initials, including the name "A. Vasconcelos" and other illegible marks.



Handwritten initials or mark in the bottom right corner.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1 O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) Fundo Municipal da Saúde de Sobral / Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.302.0073.2.376.3.3.90.39.00.1.500.1002.00 - Municipal

0701.10.302.0073.2.376.3.3.90.39.00.1.621.0000.00 - Estadual

0701.10.302.0073.2.376.3.3.90.39.00.1.600.0000.00 - Federal

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações



estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**10.1.1.1.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, às segundas, quartas e sextas-feiras.

**10.1.1.2.** Por interesse da administração, o horário de prestação do serviço da contratada poderá ser alterado até o limite de 02 (duas) horas por dia, para mais e/ou para menos, sem alteração dos valores contratados, desde que respeitada a carga horária fixada.

**10.1.1.3.** Local da execução dos serviços: Hospital Dr. Estevam Ponte, situado na Rua Boulevard João Barbosa, nº 401, Bairro Centro, CEP 62.010-190, Sobral/CE, sendo a coleta realizada 03 vezes na semana (segundas, quartas e sextas-feiras).

**10.1.1.4.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**10.1.1.5.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.11. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como: Alvará Sanitário Municipal ou Estadual; Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão ambiental competente: Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA ou Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, que contemple o tratamento dos resíduos dos serviços de saúde por autoclavagem, incineração ou outro método que o substitua, conforme **Resolução Nº 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)** e RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da proponente **ou apresentação de contrato entre a licitante e a empresa detentora de operação**; Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão ambiental municipal ou estadual competente, que contemple a coleta e transporte dos resíduos dos serviços de saúde em nome da proponente; Licença de Operação (LO) expedida por órgão estadual competente, para a disposição final dos resíduos coletados em nome da proponente **ou apresentação de contrato entre a licitante e a empresa detentora de operação**; Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade da proponente, junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis); Declaração da licitante, em papel timbrado, devidamente assinado pelo seu representante legal, de disponibilidade de veículos a serem disponibilizados para a execução dos serviços, constando nome, número do RG, assinatura do responsável legal, acompanhado da(s) Carteira(s) do MOPP (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) do(s) condutor(es) do(s) veículo(s) coletor(es).
- 11.12. A contratada deverá possuir veículo de sua propriedade, que atenda todos os requisitos para o serviço de coleta de resíduos de serviço de saúde conforme legislação vigente.
- 11.13. Serão por conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, entre outros.
- 11.14. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante.
- 11.15. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes.
- 11.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com o veículo de sua propriedade, inclusive as de combustível, manutenção, acidentes, multas, pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados, tais como numerário suficiente para cobertura com despesas de alimentação e hospedagem, em caso de viagens aos distritos do município.



**11.17.** Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá a CONTRATADA ter outro nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra a descontinuidade do serviço.

**11.18.** Após a destinação final do Grupo dos resíduos de saúde que necessitam de incineração, a contratada deverá apresentar Certificado de Incineração e/ou de Destinação Final da empresa responsável por essa etapa. Documento oficial aceito pelos Órgãos Ambientais e de Fiscalização Estadual e Municipal.

**11.19.** A Contratada deverá possuir equipamento de medição (tipo balança) certificada pelo INMETRO para aferir peso do material coletado, onde emitirá relatório de pesagem expedida pela contratada que deverá ser entregue e atestado pelo responsável da unidade geradora, que atestará os dados coletados.

**11.20.** A Contratada será responsável pelo armazenamento dos resíduos dos serviços de saúde, caso seja necessário, após a coleta dos resíduos, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Suely Torquato Ribeiro**, Gerente da Célula de Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

*JA*  
*edilson*  
*edilson*

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;


**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.



14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

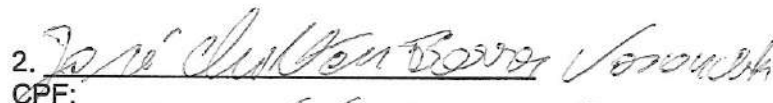
Sobral (CE), 09 de Maio de 2011.

  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
ANTÔNIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS  
CPF nº 717.156.903-97  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
CPF: 059.208.373-06

2.   
CPF: 819.154.903-82

Visto: Assessoria Jurídica da Contratante.

444

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

Não possuo Bens a declarar;  
 Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado/contratado para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública (\_\_\_\_) Federal, (\_\_\_\_) Estadual ou (\_\_\_\_) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado(a) no \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
 a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou contratado.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 008/2021 - SME - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 008/2021 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1231 de 27 de dezembro de 2021, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 008/2021 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO, no dia 11/05, de 08:00 às 09:00h, na Prefeitura Municipal de Educação - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida; b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); m) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site [http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/Art\\_3o](http://precadastroh.sobral.ce.gov.br/Art_3o). Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 09 de maio de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

Não possuo Bens a declarar;  
 Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ANTONIA C S VASCONCELOS. CNPJ sob o nº 22.240.853/0001-33 - MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22016 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde do Grupo A (subgrupo A3) produzidos pelo Hospital Dr. Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22016 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.302.0073.2.376.3.3.90.39.00.1.500.1002.00 - Municipal; 0701.10.302.0073.2.376.3.3.90.39.00.1.621.0000.00 - Estadual; 0701.10.302.0073.2.376.3.3.90.39.00.1.600.0000.00 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Suely Torquato Ribeiro, Gerente da Célula de Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônia Costa da Silva Vasconcelos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital

**ANEXO - EDITAL Nº 008/2021 - SME - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	POLO	DATA, HORÁRIO E LOCAL DE LOTAÇÃO
119940	EDMAR DA PONTE ARRUDA	Pedagogo(a)	Polo 01	11.05 - 08:00h às 09:00h - Prefeitura (2º Andar - Educação)
118420	SONAYDE MARIA MACHADO	Pedagogo(a)	Polo 01	11.05 - 08:00h às 09:00h - Prefeitura (2º Andar - Educação)
112482	ANTONIA AMANDA ARAUJO DIAS	Pedagogo(a)	Polo 01	11.05 - 08:00h às 09:00h - Prefeitura (2º Andar - Educação)
118329	NAGILA MAGALHÃES LUCAS	Pedagogo(a)	Polo 04	11.05 - 08:00h às 09:00h - Prefeitura (2º Andar - Educação)
121184	GESLANDIA DE SOUSA COSTA	Pedagogo(a)	Polo 08	11.05 - 08:00h às 09:00h - Prefeitura (2º Andar - Educação)
117940	SAMARA DO NASCIMENTO DUARTE	Pedagogo(a)	Polo 08	11.05 - 08:00h às 09:00h - Prefeitura (2º Andar - Educação)
122967	GREYCELE MACHADO AGUIAR	Pedagogo(a)	Polo 13	11.05 - 08:00h às 09:00h - Prefeitura (2º Andar - Educação)
124138	GRASIELE CUNHA LIRA E LIMA	Professora de Língua Portuguesa	Polo 15	11.05 - 08:00h às 09:00h - Prefeitura (2º Andar - Educação)
122935	FERNANDA VASCONCELOS SILVA	Professora de Língua Portuguesa	Polo 15	11.05 - 08:00h às 09:00h - Prefeitura (2º Andar - Educação)
120201	MARIA ALZAMIRA MAGALHÃES MENDES	Pedagogo(a)	Polo 22	11.05 - 08:00h às 09:00h - Prefeitura (2º Andar - Educação)
122616	CHARLENE MARQUES DA COSTA	Professora de Ciências	Polo 23	11.05 - 08:00h às 09:00h - Prefeitura (2º Andar - Educação)



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 905.02-2022-SRP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, comunica aos interessados que no dia 23 de Maio de 2022, 13:30hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 905.02-2022-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de material de limpeza, higiene copa cozinha e gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de pereiro-CE, tudo conforme Anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00h às 11:00h, ou pelos sites: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Pereiro - CE, 9 de maio de 2022  
ERILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.27.01/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Juventude do Município, no exercício de novo juízo de conveniência, fundado em fatos supervenientes à abertura do certame, qual seja a necessidade de modificação do instrumento convocatório, e em prol do interesse público, julgou por bem REVOGAR, com fundamento no caput, do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04.27.01/2022 cujo objeto: Aquisição de Kit Escola (Notebook, Webcam e Tripé), conforme Convênio 011/2021 firmado entre a Prefeitura e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, demais informações os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221, Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário das 08h às 14h.

JOSIMAR GOMES SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 019/2022/SRP.01 e Pregão Eletrônico nº 19/2022.02. Órgão Gerenciador: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo. Empresas Detentoras do Registro de Preços: Status Comércio e Representações - ME, CNPJ: 45.017.568/0001-53, Vencedora do Lote 01: R\$ 876.960,00 e J R Coelho Tavares - ME, CNPJ: 11.649.195/0001-11, Vencedora do Lote 02: R\$ 2.099.790,00. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (Doze) meses. Pregão Eletrônico Nº 019/2022. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de kits básicos de gêneros alimentícios e material de limpeza e higiene pessoal para distribuição gratuita às pessoas carentes do Município de Quiterianópolis - CE. Signatários: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Auriméide Pires de Lima Ferreira - Proprietária e José Roberto Coelho Tavares - Proprietário. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 09/05/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.03.01-PE**

O Pregoeiro do Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação de Pregão Eletrônico nº 2022.05.03.01-PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 10/05/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 19/05/2022; 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 19/05/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 19/05/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.27.01-PERP**

O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação de Pregão Eletrônico nº 2022.04.27.01-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de farmamentos e demais materiais necessários para o uso dos agentes de enfermagem, agentes comunitários de saúde e agentes que atendam a Atenção Primária, campanha de vacinação, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixadá/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 10/05/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 23/05/2022; 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 23/05/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 23/05/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Resultantes do Pregão Eletrônico nº 10.006/2022-PERP. Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária. Extrato das Atas de Registro de Preços: ATA Nº 10.006/2022-A SRP - Valor global: R\$ 279.420,24 - Contratada: Francisca Jamile de Oliveira Melo - ME, através de sua representante legal, a Sra. Francisca Jamile de Oliveira Melo. ATA Nº 10.006/2022-B SRP - Valor global: R\$ 19.346,40 - Contratada: Clichê Impressão Digital EIRELI, através de sua representante legal, a Sra. Maria Elizete Nunes dos Santos Araújo. ATA Nº 10.006/2022-C SRP - Valor global: R\$ 27.601,44 - Contratada: RB Comunicação Visual EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Renato Augusto de Assunção Ribeiro. ATA Nº 10.006/2022-D SRP - Valor global: R\$ 2.798,88 - Contratada: João Paulo Barbosa da Silva Gráfica, através de seu representante legal, o Sr. João Paulo Barbosa da Silva. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preço: 27/04/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.14.01**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que após análise das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 2022.03.14.01, com fins de contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução da obra de construção de 02 praças nas localidades do Sítio Chapada e Sítio Mata Fresca no Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico, Obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada Vencedora a Empresa: Fortaleza Construtora EIRELI - ME, CNPJ Nº 11.049.440/0001-50, com o valor global R\$ 228.926,82 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) por apresentar o menor

preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE.

São Benedito-CE, 9 de maio de 2022

RONALDO LOBO DAMASCENO

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos, acessórios, epi's para atender as demandas da Defesa Civil e da Guarda Civil do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 10/05/2022 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 23/05/2022 às 09h31min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br); [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br](http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br).

São Gonçalo do Amarante-CE, 6 de Maio de 2022

WYLLIAN CRISTIAN NOBRE DE SOUSA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 0145/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ANTONIA C S VASCONCELOS, CNPJ sob o Nº 22.240.853/0001-33 - MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22016 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde do Grupo A (subgrupo A3) produzidos pelo Hospital Dr. Estevam Ponte, da acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22016 - SMS. Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela Contratante, Serviço De Natureza Contínua. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Antônia Costa da Silva Vasconcelos. Data da Assinatura: 09 de Maio de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22007 - AMA (SRP) (BB Nº 930624)**

Central de Licitações. Início da Disputa: 23/05/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de peças de reposição para máquinas roçadeiras e motosserras, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P190743/2022. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22007 - AMA (SRP) (BB Nº 930624). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 9 de Maio de 2022.

JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22003 - GCMS (SRP) (BB Nº 937492)**

Central de Licitações. Início da Disputa: 24/05/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de brindes comemorativos (mochilas) em virtude da comemoração do aniversário de 25 anos da Guarda Civil Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P196532/2022. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22003 - GCMS (SRP) (BB Nº 937492). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 9 de Maio de 2022.

MIKAELE VASCONCELOS MENDES

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº TP22014 - SEINFRA**

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 01/06/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de praça no entorno da quadra do bairro Novo Recanto, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22014 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 9 de Maio de 2022.

KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 1611001/2021-SEINFRA, resultante da Concorrência Pública Nº 16.11.001/2021-SEINFRA, cujo objeto é Contratação de empresa para reforma e ampliação do mercado público e Centro de Negócios do município de Tauá-CE. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 5.089.152,14 (cinco milhões e oitenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos). Dotação Orçamentária: 1201.20.608.1013.1.032.0000 - Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abatedouro e Mercado Público; Fonte de Recursos: 1.700.000,00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Assinatura do Contrato: 06 de maio de 2022. Vigência do Contrato: 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Contratada: Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.611.868/0001-28, representado pelo Sr. Elizeu Bastos Lira. Tarsis Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.

